

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – JORNALISMO, RELAÇÕES
PÚBLICAS, PUBLICIDADE E PROPAGANDA, MÍDIAS DIGITAIS E ELETRÔNICA – E DE
DIGITAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, sediada na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, realizará o credenciamento de profissionais, caracterizados como *freelancers*, para compor cadastro de profissionais de diferentes habilitações da área de Comunicação Social e de Digitação de Documentos para atuar em trabalhos desenvolvidos pela editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos e será regido nos termos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas (Cepal) – RILC, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O credenciamento não estabelece obrigação da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de empresas para atuar na execução dos serviços descritos neste edital e seus anexos, quando houver.

Fica assegurado a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, respeitadas as normas constantes no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

O acompanhamento de todas as etapas do credenciamento será de inteira responsabilidade dos interessados, que deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa e do andamento do processo através das publicações que serão realizadas.

O credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, contados a partir da data de publicação do presente edital no DOE/AL.

Data de entrega dos documentos: A partir de 22 de Abril de 2024, às 08h (horário de Brasília); Apresentação da documentação: Toda documentação deverão ser enviadas no e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br

Disponibilidade do Edital: o Edital estará disponível aos interessados através do site oficial da Cepal <http://www.imprensaoficialal.com.br> ou poderá ser solicitado através do e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br, assim como no Endereço físico da sede da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, na Av. Fernandes Lima, s/n, Km 7 - Gruta de Lourdes, CEP 57.052-000, Maceió – Alagoas, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30.

1. DO OBJETO

- 1.1. Este edital tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e/ou profissionais caracterizados como *freelancers*, na área de Comunicação Social – Jornalistas, Relações Públicas, Publicidade e Propaganda, Mídias Digitais e Eletrônicas – e de profissões diversas para Digitação de documentos, para integrar o cadastro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.
- 1.2. As empresas serão convocadas quando houver demanda da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, em regime de não exclusividade.
- 1.3. O Credenciamento não gera para as empresas direito de contratação.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes neste documento, sejam pessoas físicas (portadores de CPF) ou pessoas jurídicas (portadoras de CNPJ), inclusive aquelas inscritas como Microempreendedoras Individuais (MEI).

3. DO IMPEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

- 3.1. Não poderão participar do presente credenciamento:
 - 3.1.1. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Alagoas;
 - 3.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 3.1.3. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - 3.1.4. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

- 4.1. O procedimento para o Credenciamento nº 01/2024 será iniciado com o preenchimento do requerimento e entrega/envio no e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br a que faz referência o Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital.
- 4.2. Será necessário acostar ao requerimento toda documentação a que faz referência o item 06 (seis) do Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital;

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para fins de habilitação o interessado deve apresentar, juntamente ao requerimento de credenciamento, os documentos elencados no **item 6 (seis)** do Plano de Trabalho (anexo I deste Edital).

6. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o recebimento do requerimento e da documentação de habilitação, a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, verificará a regularidade da

documentação apresentada pela proponente, emitindo parecer/despacho circunstanciado.

6.2. Em caso de qualquer inconsistência nos documentos de habilitação, apresentada pelo proponente, o mesmo será notificado nos termos do Plano de trabalho, Anexo I ao Edital.

6.3. Caso o proponente não atenda a diligência prevista, o processo será indeferido e automaticamente arquivado, ficando a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, isento de qualquer responsabilidade.

6.4. A divulgação do parecer circunstanciado, sobre a análise dos documentos de habilitação, assim como a notificação sobre as inconsistências apresentadas, poderá ser enviada através de e-mail e/ou divulgadas no site da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, devendo o proponente aguardar a divulgação através dos meios informados.

7. DA VISTORIA TÉCNICA E DO JULGAMENTO

7.1. Após a aprovação de toda documentação exigida, será realizada a vistoria técnica pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, nos termos do Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital.

7.2. Caso exista alguma inconsistência a interessada será considerada INAPTA para o credenciamento, com arquivamento do pedido, sem que caiba qualquer ônus ou responsabilização para a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

7.3. Verificado o cumprimento de todas as exigências, será lavrado despacho/laudo circunstanciado.

8. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO E DO EXTRATO CONTRATUAL

8.1. Cumpridas todas as etapas anteriores o credenciamento será homologado, sendo o representante legal da empresa convocado para assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a convocação.

8.2. A assinatura do contrato poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema SEI/AL (Sistema eletrônico de Informações).

8.3. Fica a carga da contratada a responsabilidade de realizar o pré-cadastro junto a SEPLAG, orientada pela comissão de credenciamento.

8.4. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação circunstanciada formalizada pela proponente e aceita pela Administração.

8.5. O não atendimento do prazo estabelecido implicará no cancelamento e arquivamento do processo.

8.6. A Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas publicará extrato do credenciamento, na forma preconizada no RILC.

9. DO CADASTRO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

9.1. Todos os profissionais aprovados no processo de credenciamento integrarão o cadastro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas para atuar na

execução do objeto, não existindo número mínimo ou máximo de profissionais credenciados, estando aptas a prestar serviços quando demandadas.

10. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Inicialmente poderá ser realizada uma reunião presencial na Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas com os credenciados para fins de apresentação e conversa sobre a forma de trabalho da Editora.

10.2. Quando houver demanda, o profissional será designado pela Gerência Editorial e deverá se manifestar, formalmente, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços no prazo estabelecido no momento do convite feito pela Editora da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas.

10.3. Aceitada a prestação dos serviços, a empresa credenciada deverá no prazo de máximo de 01 (uma) hora, informar o custo da realização dos serviços objeto da consulta.

10.4. Não serão contratados serviços cujo prestador cobre valor superior ao praticado pela Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas junto a terceiros e que não atendam ao prazo estabelecido pela para entrega dos produtos.

10.5. Ao recusar a prestação dos serviços por indisponibilidade técnica, financeira e/ou operacional a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas consultará nova credenciada sobre o interesse e disponibilidade para prestar os serviços.

10.6. Expirado o prazo para manifestação a que se refere o item 10.2 e 10.3 sem que haja resposta da empresa, a consulta será encaminhada remanescente, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer direito de reclamação.

10.7. O aceite a consulta para prestação de serviços gera apenas uma mera expectativa de prestação de serviços, que dependerá de autorização prévia da autoridade competente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas para emissão da Ordem de Serviços.

10.8. Os profissionais credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento.

11. DO PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo para pagamento obedecerá a disponibilidade de crédito financeiro da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento dos serviços executados, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, que constam abaixo:

Pessoa jurídica:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social expedida pela Receita Federal do Brasil;
- c) CRS – Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- e) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal;
- f) CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho.

Pessoa física:

- a) Documento legal de identificação que prove idade superior a 18 anos, que contenha foto e assinatura;
- b) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única;
- c) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Federais – CND Federal, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de débitos relativos a Tributos Estaduais – CND Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

12.1. As obrigações dos credenciados estão detalhadas no Plano de Trabalho (anexo I deste Edital), devendo a credenciada cumprir integralmente as avenças assumidas, podendo ser sancionada nos termos previstos no Plano de Trabalho, resguardados a ampla defesa e o contraditório.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

13.1. As obrigações da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas estão detalhadas no Plano de Trabalho (anexo I deste Edital).

13.2. Entre as atribuições do órgão credenciador, encontra-se a fiscalização das atividades, conforme detalhado no anexo I deste Edital de Credenciamento.

14. DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), podendo haver renovações do credenciamento, a critério da Editora da Imprensa Oficial Graciliano Ramos;

14.2. A renovação do contrato de credenciamento dependerá das condicionantes estipuladas no Plano de Trabalho, Anexo I deste Edital de Credenciamento.

15. DA RESCISÃO DO CREDENCIAMENTO

15.1. O credenciamento poderá ser rescindido, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato de credenciamento a ser celebrado com a Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, conforme disposto no RILC e na Lei Federal 13.303/16.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Eventuais impugnações do Edital, deverão ser entregues diretamente ao Presidente da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas, pelo e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br, até o 5º (quinto) dia útil, que anteceder a fechamento do credenciamento, devendo conter, necessariamente:

a) identificação e qualificação do impugnante, data, nome e assinatura, podendo ser Digital, do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei, objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados, fundamentação do pedido.

Este Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficialal.com.br> e/ou poderá ser solicitado pelo e-mail: editora@imprensaoficial-al.com.br.

Consultas e esclarecimentos deverão ser enviados ao endereço editora@imprensaoficial-al.com.br.

Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

Maceió, 16 de Abril 2024

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO